UFSJ
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

CONSU – UFSJ
Parecer Nº 011/2006
Aprovado em 08/03/2006

RESOLUÇÃO Nº 011, de 08 de março de 2006.

Estabelece critérios de distribuição de vagas de docentes na carreira do Magistério Superior entre os departamentos da UFSJ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições, e na forma do que dispõe o art. 24, incisos II, III, VII e XII e o art. 55 do Estatuto aprovado pela Portaria/MEC 2.684, de 25/09/2003 – DOU de 26/09/2003, e considerando o Parecer nº 011 de 08/03/2006 deste mesmo Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º A distribuição de vagas do quadro de professores efetivos da UFSJ nos seus departamentos acadêmicos será feita pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Pós-Graduação, com base nesta Resolução.

§ 1º É prerrogativa do Conselho Universitário da UFSJ, por indicação do Reitor ou de 1/3 (um terço) dos conselheiros, a reserva e distribuição de vaga para fim específico, sem a aplicação dos critérios estabelecidos nesta Resolução.

§ 2º Esta norma não se aplica em caso de redistribuição de docente de outra IFES para a UFSJ.

Art. 2º A distribuição de vagas para os departamentos da UFSJ é feita considerando:

I – a carga horária didática e a produção acadêmica dos departamentos;
II – a carga horária didática é composta das horas-aula;
III – a produção acadêmica compreende os resultados do ensino, da pesquisa e da extensão auditáveis, conforme descrito no ANEXO I.

Art. 3º Para efeito de contagem de carga horária didática, as atividades de pós-graduação *lato sensu*, sem remuneração que não seja inerente ao seu cargo de docente, cargo comissionado ou função gratificada é multiplicada por 1,1 (um inteiro e um décimo) e as atividades de pós-graduação *stricto sensu*, por 1,5 (um inteiro e cinco décimos).

Art. 4º Os cálculos da carga horária didática e a produção acadêmica terão como denominador o número de professores efetivos alocados em cada departamento.

Art. 5º Os critérios estabelecidos compõem uma matriz de alocação.

Art. 6º A matriz é aplicada segundo as expressões matemáticas do ANEXO II.

Art. 7º Os dados para a composição da matriz, por ocasião de sua aplicação, são retirados dos dois últimos anos já registrados pelo Sistema de Acompanhamento Docente da UFSJ.

Art. 8º O resultado da aplicação da matriz é uma classificação ordinal, da maior para a menor pontuação, conforme o valor de I (ANEXO II).

Art. 9º A matriz é executada *n* vezes e, em cada rodada, o departamento contemplado não recebe vaga na rodada subseqüente e tem o cargo de efetivo conquistado contabilizado, nas variáveis I e II, do ANEXO II, nas rodadas posteriores.

§ 1º O departamento que apresentar maior pontuação (valor de I, conforme o ANEXO II) recebe uma vaga a cada rodada da matriz.

§ 2º Um único departamento não pode receber mais que 1/3 (um terço) do total de vagas, exceto nas situações em que o número de vagas for menor que 3 (três).

Art. 10. A carga horária média didática é o primeiro critério de desempate e a pontuação média da produção de artigos acadêmicos o segundo critério de desempate (item 1.1 do ANEXO I).

Art. 12. A aplicação da matriz é feita pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Pós-Graduação.

Art. 13. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 005, de 30 de setembro de 1991.

São João del-Rei, 08 de março de 2006.

Prof. HELVÉCIO LUIZ REIS
Presidente do Conselho Universitário

Publicada nos quadros da UFSJ, em 10/03/2006

UFSJ
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

CONSU – UFSJ
Parecer Nº 011/2006
Aprovado em 08/03/2006

ANEXO I da Resolução nº 011, de 08/03/2006.

	PRODUÇÃO ACADÊMICA DEPARTAMENTAL	**PONTUAÇÃO PROPOSTA**
1. Artigos acadêmicos com registro ISSN	1.1. Artigo em periódico indexado	8
	1.2. Tradução em periódico indexado	2
	1.3. Resenha em periódico indexado	2
2. Livros, teses e dissertações	2.1. Livro com comissão editorial com registro ISBN	10
	2.2. Livro sem comissão editorial com registro ISBN	5
	2.3. Capítulo de livro com comissão editorial com registro ISBN	5
	2.4. Capítulo de livro sem comissão editorial com registro ISBN	3
	2.5. Tradução de livro com registro ISBN	4
	2.6. Tradução de capítulo de livro com registro ISBN	2
	2.7. Tese	10
	2.8. Dissertação	7
3. Textos publicados em anais de eventos	3.1. Texto completo em evento internacional	6
	3.2. Texto completo em evento nacional	5
	3.3. Texto completo em evento regional	3
	3.4. Resumo em evento internacional	3
	3.5. Resumo em evento nacional	2
	3.6. Resumo em evento regional	1
4. Produções técnicas	4.1. Patente	12
	4.2. Software com registro ISBN	8
	4.3. Participação em banca de doutorado em outras Instituições	4
	4.4. Participação em banca de doutorado na UFSJ	3
	4.5. Participação em banca de mestrado em outras Instituições	3
	4.6. Participação em banca de mestrado na UFSJ	2
	4.7 Participação em banca de qualificação	1
	4.8. Participação em banca examinadora de concurso público em outras Instituições	3
	4.9. Participação em banca examinadora de concurso público na UFSJ	2
5. Eventos	5.1. Organização de evento internacional ou nacional	3
	5.2. Organização de evento regional	1
	5.3. Conferência/Palestra em evento internacional ou nacional	6
	5.4. Conferência/Palestra em evento regional	4
	5.5. Mini-curso em evento internacional ou nacional	3
	5.6. Mini-curso em evento regional	2
	5.7. Mesa redonda em evento internacional ou nacional	3
	5.8. Mesa redonda em evento regional	2
6. Orientações	6.1. Tese	10 (por ano)
	6.2. Dissertação	6 (por ano)
	6.3. Monografia de especialização	2 (por ano)
	6.4. Iniciação Científica	3 (por ano)
	6.5. Extensão	3 (por ano)
7. Administração Acadêmica	7.1 Reitor	15 (por ano)
	7.2 Vice-Reitor	10 (por ano)
	7.3 Pró-Reitor	8 (por ano)
	7.4 Coordenador de Curso	6 (por ano)
	7.5 Diretor de Divisão	6 (por ano)
	7.6 Comissões e conselhos institucionais	2 (por ano)
	7.7 Administração em outros órgãos públicos	8 (por ano)

UFSJ
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

CONSU – UFSJ
Parecer Nº 011/2006
Aprovado em 08/03/2006

ANEXO II da Resolução nº 011, de 08/03/2006.

Matriz de alocação de vagas para docentes na UFSJ

Fórmula para cálculo da Variável 1: Carga horária departamental anual média de ensino normalizada

$$VAR_{1N} = \frac{\left(\frac{A + 1,1B + 1,5C}{N^o \text{ de docentes efetivos do departamento}} \right)}{S_{1N}}$$

onde:

A é a carga horária departamental anual em ensino de graduação;
B é a carga horária departamental anual em ensino de pós-graduação *lato-sensu* (gratuita);
C é a carga horária departamental anual em ensino de pós-graduação *stricto sensu*;
Número de docentes efetivos do Departamento corresponde ao número de cargos ocupados;
S_{1N} é a soma das cargas horárias anuais médias de ensino de todos os departamentos da instituição.
Os valores de **A, B** e **C** referem-se aos dois últimos anos já registrados pelo Sistema de Acompanhamento Docente.

Fórmula para cálculo da Variável 2: Produção acadêmica departamental anual média e normalizada

$$VAR_{2N} = \frac{\left(\frac{Valor\ total\ da\ produção\ do\ departamento}{N^o \text{ de docentes efetivos do departamento}} \right)}{S_{2N}}$$

onde:

o cálculo do **Valor total da produção do Departamento** baseia-se nos dados dos dois últimos anos já cadastrados no Sistema de Acompanhamento Docente e na Tabela de valores (Anexo I) presente nesta Resolução;
Número de docentes efetivos do Departamento corresponde ao número de cargos ocupados e **S_{2N}** é soma da produção acadêmica departamental anual média de todos os departamentos.

Fórmula para cálculo do Índice de necessidade/produtividade do Departamento, I:

$$I = \frac{VAR_{1N} + VAR_{2N}}{2}$$